

INTERESSADA - HEI JUNG JANG

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no País, na Escola "Anglo-Brasileira" de São Paulo.

RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE nº 1079/75, CSG, Aprov. em 02/04/75, Comunicado ao Pleno em 09/04/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Hei Jung Jang, filha de Jang Yong Moon e de Sin In Yul, nascida em Pusan, Coréia, aos 20 de abril de 1956, carteira de Identidade RG nº 5.993.430, domiciliada e residente em São Paulo, Capital, na Rua Conde de Sarzedas nº 85 ( B.Liberdade), requer equivalência de estudos ao nível de segunda série do segundo grau.

A interessada fez os seguintes estudos:

- a- curso primário, com quatro séries;
- b- curso ginásial, com quatro séries, no Colégio "São José" desta Capital;
- c- curso colegial, com duas séries, na Escola "Anglo-Brasileira" S/C Ltda, desta Capital, onde estudou nestas séries entre outras matérias a disciplina Língua Portuguesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

II- CONCLUSÃO

Á vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência de estudos realizados na Escola Anglo-Brasileira S/C Ltda, desta Capital, por Hei Jung Jang, ao nível de segunda série do segundo grau, podendo matricular-se na terceira série do mesmo grau devendo a interessada submeter-se a processo de adaptação em Educação Moral e Cívica, e outras disciplinas a critério da escola.

São Paulo, 02 de abril de 1975

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Junior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente  
no exercício da Presidência.